



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 059/2023

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA O ARTIGO 1º, § 5º, INCISO II, LEI MUNICIPAL Nº 3.370, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 059/2023

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a alteração do Art. 1º, § 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.370/2023.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER

Como referido nas exposições de motivos, a alteração se mostra necessária em razão de mero erro material, ao passo que constou o cargo de Almojarife, quando que na verdade deveria ter constando o cargo de Técnico em Informática.

No ponto, o projeto de lei não possui qualquer óbice para sua aprovação. Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no Art. 37 da Constituição Federal.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 29 de novembro de 2023.

Claudia Zatti Da Fonseca
Claudia Zatti Da Fonseca

Camila Longhi Dalmás
Camila Longhi Dalmás

Adair Antônio Menin
Adair Antônio Menin

Valdemir Orlandi

Sérgio Antônio Fortes da Silva
Sérgio Antônio Fortes da Silva

Marcelo Gregianin
Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico